

<b>Lei nº</b>	5109/2007	<b>Data da Lei</b>	15/10/2007
---------------	-----------	--------------------	------------

▼ **Texto da Lei [ Em Vigor ]**

**LEI Nº 5109 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERJ, AMPLIANDO AS COMPETÊNCIAS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Governador do Estado do Rio de Janeiro,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a extinção do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro – IPERJ, autarquia criada pelo Decreto-lei n.º 83, de 30 de abril de 1975, modificado pela Lei n.º 285, de 3 de dezembro de 1979.

**Art. 2º** – Fica extinto, a partir da publicação da presente Lei, o Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, autarquia criada pelo Decreto Lei nº 83, de 30 de abril de 1975, transferindo-se ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -RIOPREVIDÊNCIA a competência para a habilitação, administração e pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes.

**Art. 3º** – Ficam transferidos ao RIOPREVIDÊNCIA, na qualidade de sucessor, os direitos e obrigações titularizados pelo extinto IPERJ na data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – Os cargos de provimento efetivo do extinto IPERJ:

I – que, na data de publicação desta Lei, encontrem-se vagos, ficam extintos, de acordo com o Anexo I desta Lei;

II – que se encontrem providos, na data da publicação desta Lei, passam a constituir Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA nos termos do Anexo II desta Lei, sem prejuízos de vencimentos, gratificações, direitos e vantagens dos atuais ocupantes, extinguindo-se automaticamente à medida que se tornarem vagos.

**Art. 5º** - Transferem-se, sem aumento de despesa, os cargos em comissão do extinto IPERJ para a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 6º** – Ficam automaticamente incorporados ao RIOPREVIDÊNCIA os ativos e os passivos integrantes do patrimônio do extinto IPERJ, especialmente os bens imóveis relacionados no inventário constante do Anexo IV desta Lei.

**Art. 7º** – As agências do extinto IPERJ, situadas nos municípios da base territorial do Estado do Rio de Janeiro, serão automaticamente incorporadas ao RIOPREVIDÊNCIA.

**Parágrafo único** - As atuais agências, subagências e postos de atendimento do IPERJ, serão transformados com a promulgação desta Lei em unidades de atendimento do RIOPREVIDÊNCIA.

**Art. 8º** – Considera-se o RIOPREVIDÊNCIA sucessor histórico do IPERJ.

**Parágrafo único** – Todos os arquivos, materiais e objetos pertencentes ao acervo do IPERJ serão transferidos para o RIOPREVIDÊNCIA, que poderá montar museu sobre a história da previdência social.

**Art. 9º** – As receitas destinadas ao extinto IPERJ passam a integrar a receita própria do RIOPREVIDÊNCIA.

**Art. 10** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do RIOPREVIDÊNCIA, ficando o Poder Executivo autorizado, para tanto, a abrir os créditos suplementares

que se fizerem necessários.

**Art. 11** – O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro projeto de lei dispondo sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do RIOPREVIDÊNCIA, que contemple os servidores oriundos do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro.

**§1º** – O plano de cargos, carreiras e vencimentos do RIOPREVIDÊNCIA dará tratamento igualitário aos servidores com mesmo nível de formação e qualificação.

**§2º** - O plano de cargos, carreiras e vencimentos do RIOPREVIDÊNCIA terá os seus efeitos extensivos aos aposentados e pensionistas.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos arts. 1º ao 7º; art. 26, I, II, itens 2 e 3, III; arts. 27 e 28; arts. 41 e 42; art. 45 a 58 da [Lei nº 285, de 3 de dezembro de 1979](#).

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2007.

SÉRGIO CABRAL  
Governador

#### ANEXO I

#### CARGOS EXTINTOS

##### ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL

CARGO		N.º DE CARGOS
PROCURADOR	1ª 2ª CATEGORIAS 3ª	14

##### ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
ARQUITETO	I, II e III	09
ARQUIVISTA	I, II e III	08
ASSISTENTE SOCIAL	I, II e III	18
ASSISTENTE JURÍDICO	I, II e III	39
BIBLIOTECÁRIO	I, II e III	04
CONTADOR	I, II e III	09
ECONOMISTA	I, II e III	02
ENGENHEIRO	I, II e III	13
ESTATÍSTICO	I, II e III	02
ADMINISTRADOR	I, II e III	13
TÉCNICO DE COM. SOCIAL	I, II e III	14

##### ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E HIGIENE

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
ENFERMEIRO	I, II e III	02
MÉDICO	I, II e III	13

PSICÓLOGO	I, II e III	02
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	I, II e III	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I, II e III	01

ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	I, II e III	23
AGENTE PREVIDENCIÁRIO	I, II e III	195
AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO	I, II e III	43

ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
ARTÍFICE ESPECIALIZADO	I, II e III	25
DATILÓGRAFO	I, II e III	71
MOTORISTA	I, II e III	19
DESENHISTA	I, II e III	03
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I, II e III	16

ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
ASCENSORISTA	I, II e III	12
TELEFONISTA	I, II e III	05

ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
SERVENTE	I, II e III	32
VIGIA	I, II e III	11
ZELADOR	I, II e III	25
AGENTE DE PORTARIA	I, II e III	59

**TOTAL = 704**

**\* ANEXO II**  
(da Lei Estadual nº. 5.109/2007)

[\\* Anexo II - Nova Redação dada pela Lei nº 5154/2007](#)

**QUADRO ESPECIAL SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO**

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
ADMINISTRADOR	I, II e III	10
ARQUIVISTA	I, II e III	07

ATUÁRIO	I, II e III	03
BIBLIOTECÁRIO	I, II e III	01
CONTADOR	I, II e III	09
ECONOMISTA	I, II e III	05
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	I, II e III	15
TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	I, II e III	05

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE E HIGIENE**

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL	I, II e III	37
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I, II e III	04
MÉDICO	I, II e III	17
PSICÓLOGO	I, II e III	03
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	I, II e III	02

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA**

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
AGENTE PREVIDENCIÁRIO	I, II e III	122
AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO	I, II e III	02
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	I, II e III	164

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO**

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
ARTÍFICE ESPECIALIZADO	I, II e III	14
DATILÓGRAFO	I, II e III	17
DESENHISTA	I, II e III	01
FOTÓGRAFO	I, II e III	01
MOTORISTA	I, II e III	03
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I, II e III	07

**QUADRO ESPECIAL SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO**

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO**

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
ASCENSORISTA	I, II e III	02

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR**

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
AGENTE DE PORTARIA	I, II e III	02
SERVENTE	I, II e III	04

**TOTAL = 457**

**\* ANEXO III**  
(da Lei Estadual nº 5.109/2007)

\* [Anexo III - Nova Redação dada pela Lei nº 5154/2007](#)

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO EXTINTO IPERJ**

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Presidente	01	PR-1
Diretores Gerais	03	VP-1
Diretor de Departamento	03	DAS-7
Assessor	04	DAS-7
Presidente de Comissão Permanente	01	DAS-6
Diretor de Divisão	14	DAS-6
Assistente	06	DAS-6
Assistente II	05	DAI-6
Chefe de Serviço	34	DAI-6
Chefe de Agência	06	DAI-6
Secretário II	08	DAI-5
Chefe de Seção	04	DAI-5
<b>Total 89</b>		

**ANEXO IV**

**INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS**

• Alameda São Boaventura nº 675, aptº 302, Fonseca, Niterói
• Conjunto Miguel Couto Filho, Alameda São Boaventura nº 617, Área "A", 31 casas
• Rua Soldado Walter de Souza, Q 12, L 20, Jardim Palmares Paciência, Km 51, Av. Brasil, Posto Policial
• Casa para Pensionista em Palmares (2/10 casas, 3/14 casas, 4/14 casas, 5/19 casas)
• Casa para Pensionista em Jardim Palmares (6/18 casas, 7/14 casas, 9/7 casas, 12/14 casas, 13/14 casas, 15/15 casas, 17/15 casas, 19/19 casas, 21/7 casas, 22/12 casas, 23/8 casas)
• Lotes A, B, C, Q. 17 B do Plano Urbanização da Rua Frederico Silva, PA nº 8115 – Centro/Rio de Janeiro
• Rua dos Andradas, esquina com Teófilo Otoni Q.10 Lot. 17 Centro/Rio de Janeiro
• Rua Teófilo Otoni Q.10L 18 – Centro/Rio de Janeiro
• Estrada Morçaba-L 6 PA 11.483 a 167,00m da Estrada do Pré Campo-Grande – Rio de Janeiro
• Cidade Jardim Palmares – lado esquerdo da Av. Brasil Km 5, Paciência – Rio de Janeiro
Lotes Periféricos: Quadra 08 (L1, L2, L3, L4, L5 ao 14, L15, L16)
• Cidade Jardim Palmares, lado esquerdo da Av. Brasil Km 51 Paciência – Rio de Janeiro
Lotes Periféricos: Quadra 08 (L17, L18, L19 ao 26); Quadra 10 (L1, L2, L3 ao L5, L6); Quadra 14 (L11, L12, L13, L14 ao L16, L17); Quadra 15 (L15 ao L18, L19, L20 ao L21, L22, L23 ao L27); Quadra 17 (L7 ao L14, L26 e L27); Quadra 18 (L1 e L5, L2 e L4); Quadra 19 (L9).
Lotes Internos: Quadra 08 (L22); Quadra 10 (L22)
Lotes: Quadra 01 (L01, L02 ao L13, L14 ao L25, L26, L27)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jardim América – Campo Grande</li> </ul>
Lotes: Quadra 22 (L13 e L16)
Rua Umbu: Quadra 22 (L29); Quadra 23 (L39)
Rua Cerro Largo: Quadra 16 (L29)
Av. Manoel Caldeira de Alvarenga: Quadra 24 (L45)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Travessa Ursina Vargas 26 – São Gonçalo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua São José 169 – Fonseca/Niterói</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alameda São Boaventura, 617 – Conj. Sete de Setembro, Área “C”, Fonseca – Niterói</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alameda São Boaventura, 617 – Conj. Sete de Setembro, Área “L”, Fonseca – Niterói</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Alzira Vargas do Amaral Peixoto, Fonseca – Niterói (L4, L5, L6, L7, L8, L9, L10, L11 e L12)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Alzira Vargas do Amaral Peixoto esquina com a Rua Tenente Osó rio, Fonseca – Niterói</li> </ul>
Quadra K (L1)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Tenente Osório, Fonseca – Niterói</li> </ul>
Quadra K (L2)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alameda São Boaventura, 1005, Fonseca – Niterói</li> </ul>
Lote 04, Remanescente da área na qual existe o Conjunto Camilo Silva
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Castro Alves junto e depois do n.º 126, Conj. John Kennedy – Campos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Terreno remanescente destinado à praça, igreja e escola, e ambulatório de frente para as Ruas I.P.S Capitão Carvalho, Maestro Lourenço Soares e Av. Arthur Bernardes, Conjunto John Kennedy – Campos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Terreno remanescente destinado ao cinema de frente para as Ruas Dr. Breda e Arthur Bernardes Conjunto John Kennedy – Campos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Terreno remanescente destinado ao mercado de frente para as Ruas Antonio Amares e Dr. Breda e Arthur Bernardes – Conjunto John Kennedy – Campos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazenda Inglesa, BR-040 – Estrada Juiz de Fora/Petrópolis 4 (quatro) prazos de Terra n.ºs 5439, 5440, 5452 e 5453 do quarteirão Medina Sindonia com benfeitoria.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Terrenos remanescentes sito na Zona urbana de Miracema com frente para as Ruas Santo Antonio, João Rosa Damasceno e Praça do Mercado com área de 4.005,19m</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Edifício Sede IPERJ – Av. Presidente Vargas 670, Centro – Rio de Janeiro</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Travessa Couto, 15 – Barreto – Niterói</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Praça da República, 30 – Campos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro Comunitário Q.16 – Cidade Jardim Palmares, Paciência – Rio de Janeiro</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Marques de Olinda n.º 15 – Centro – Niterói (Pilotis; Loja; Salas Comerciais n.ºs 201, 202, 203, 301, 302, 303, 401, 402, 403, 501 e 502; Apartamentos n.ºs 503, 504, 505, 506, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 1001, 1002, 1003, 1004 e Anexo)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrada do Pré-esquina Estrada Moriçaba, L.05 – PA, 11463 – Campo Grande.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Juarana, Lj 30 – A – Anchieta – Rio de Janeiro.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Juarana, Lj 80 – A – Anchieta – Rio de Janeiro.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alameda São Boaventura, 675, Ljs A e B – Fonseca – Niterói – Conjunto Miguel Couto Filho.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alameda São Boaventura, 683, Ljs A e B – Fonseca – Niterói – Conjunto Miguel Couto Filho.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alameda São Boaventura, 705, Ljs A e B – Fonseca – Niterói – Conjunto Miguel Couto Filho.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Projetada, 14 – Bloco A, Ljs 01 e 02 – Fonseca – Niterói – Conjunto Camilo Silva.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Marques de Abrantes, 160 – Botafogo – Rio de Janeiro.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua “A” , começa na Rua Magnólia Brasil, quadra B, lote 15 – Fonseca.</li> </ul>

• Centro Comunitário do Conjunto Sete de Setembro, Alameda São Boaventura 617 – A – Niterói.
• Centro Comercial Jardim Palmares, área remanescente da Quadra 16, do Loteamento Jardim Palmares.
• Centro Profissionalizante de Jardim Palmares, área correspondente aos lotes numerados de 1 a 15 da quadra 11.
• Conjunto Habitacional Melchíades Cardoso – Rua Santo Antônio, 399 Bl. Lj, área útil 59,95 m <sup>2</sup> , fração ideal 1/22.

**\* ANEXO V**

(da Lei Estadual nº 5.109/2007)

\* [Anexo V - Incluído pela Lei nº 5154/2007](#)

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES DO ANEXO II**

(da Lei Estadual nº 5.109/2007)

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

**ADMINISTRADOR**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução sob supervisão superior, compreendendo estudos, pesquisas, análises e projetos de criação ou modernização de estruturas administrativas, organização e métodos, procedimentos operacionais, administração adjetiva de pessoal e material.

**ARQUIVISTA**

Atividades que envolvem criatividade, coordenação, execução especializada, em grau de maior complexidade, planejamento, organização e direção relativas a serviços e documentação, microfilmagem, acervos arquivísticos e místicos, automação aplicada aos arquivos, descrição, seleção e conservação de documentos, estudos e assessoramento sobre assuntos arquivísticos.

**ATUÁRIO**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, orientação, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, relativas à elaboração, pesquisa e estudo das bases teóricas dos seguros sociais do IPERJ.

**BIBLIOTECÁRIO**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa, orientação, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, relativas a trabalhos biblioteconômicos e bibliográficos, objetivando o desenvolvimento e conservação de bibliotecas e seus acervos.

**CONTADOR**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, orientação, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia de balanços, balancetes e demonstrações contábeis.

**ECONOMISTA**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, relativas à elaboração, pesquisa e análise de projetos econômicos e sua repercussão na conjuntura econômica do IPERJ, e, especialmente, a preparação e acompanhamento de proposta orçamentária.

**OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atividades que envolvem execução, orientação, sob direção geral, trabalhos de escritório e atividades relacionadas com a aplicação e interpretação de leis, regulamentos ou normas referentes à administração geral ou a assuntos específicos da repartição e a assessorar autoridade superior na elaboração de trabalhos técnicos e administrativos.

### **TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, relativas a trabalhos de relações públicas, de pesquisas e campanhas de opinião pública com fins institucionais, de coleta de dados e preparo de informações sobre o órgão e seus públicos para divulgação oficial escrita, falada ou televisada.

### **ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE E HIGIENE**

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa, orientação, execução especializada, ou execução, sob supervisão superior, relativas aos programas de serviço social, visando ao desenvolvimento, diagnóstico e tratamento comunitário.

#### **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Atividades envolvendo orientação, fiscalização e execução do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, bem como participação no planejamento de assistência a ser prestada a cada segurado pela equipe de enfermagem, além de tarefas operacionais de apoio no tratamento médico e odontológico.

#### **MÉDICO**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, planejamento, coordenação, programação, orientação, execução especializada, ou execução, sob supervisão superior, relativas a trabalhos de defesa e recuperação da saúde física e mental dos segurados do IPERJ nas várias especialidades médicas.

#### **PSICÓLOGO**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, orientação, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, compreendendo pesquisa, análise e estudo do comportamento humano e dinâmico da personalidade, com vistas ao diagnóstico psicológico, à orientação psicopedagógica, à seleção e orientação profissional e ao ajustamento individual.

#### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Atividades de natureza repetitiva, compreendendo coordenação, orientação e execução qualificada ou execução, sob supervisão e orientação de trabalhos de laboratório relativos a determinações, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópias e químicas em geral, bem como a anatomia patológica, para fins clínicos.

### **ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA**

#### **AGENTE PREVIDENCIÁRIO**

Estudos e pesquisas preliminares, planejamento em grau auxiliar e execução qualificada sob supervisão e orientação diretas, de trabalhos administrativos ou previdenciários, que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, material, organização e métodos e serviços datilográficos, bem como a implementação de leis, regulamentos ou normas referentes à administração geral e específica do sistema previdenciário estadual e serviços datilográficos.

#### **AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO**

Atividades de natureza repetitiva relacionadas à execução, sob supervisão superior, de trabalhos de atendimento de segurados e do público em geral. Recebimento e entrega de correspondência e de processos.

#### **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, relativas a seguro social e administração da previdência estadual.

### **ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO**

#### **ARTÍFICE ESPECIALIZADO**

Atividades técnico-profissionais de mediana complexidade, envolvendo execução especializada, em elevado grau de precisão, segundo técnicos já consagrados, na respectiva área de serviço de artesanato.



#### **DATILÓGRAFO**

Atividades de mediana complexidade, de natureza repetitiva, compreendendo supervisão, coordenação, orientação, revisão e execução de trabalhos datilográficos, de elevado grau de precisão, de cópias de textos, quadros e tabelas, correspondência, expediente e demais atos administrativos, segundo originais manuscritos, impressos ou datilografados.

#### **DESENHISTA**

Atividades de natureza especializada, pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação, orientação, projeção e execução qualificada de desenhos técnicos ou de trabalhos simples de desenho aplicados à engenharia e arquitetura, estatística e organização de projetos.

#### **FOTÓGRAFO**

Atividades de orientação e execução de trabalhos relacionados com a produção de fotografias, inclusive reproduções e ampliações.

#### **MOTORISTA**

Atividades de natureza qualificada, compreendendo execução de trabalhos relativos à direção e conservação de veículos motorizados de uso no transporte oficial de passageiros e carga.

#### **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

Atividades de natureza especializada, pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação, orientação e execução de tarefas relativas à contabilidade, escrituração, autorização de despesas e verificação da regularidade de ato ou fato contábil.

#### **ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO**

#### **ASCENSORISTA**

Atividades de natureza qualificada, relacionadas à manobra de elevadores para transportes de pessoas e cargas.

#### **ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR**

#### **AGENTE DE PORTARIA**

Atividades de supervisão, coordenação e controle de equipes de servidores responsáveis pelos Serviços de Portaria, ou de simples execução, em menor grau de complexidade e responsabilidade, de trabalhos de conservação e limpeza de edifício, abertura e fechamento de portas e portões, recebimento e entrega da correspondência, controle de entrada e saída de pessoas e materiais.

#### ▼ Ficha Técnica

<b>Projeto de Lei n°</b>	763/2007	<b>Mensagem n°</b>	28/2007
<b>Autoria</b>	PODER EXECUTIVO		
<b>Data de publicação</b>	16/10/2007	<b>Data Publ. partes vetadas</b>	

<b>Situação</b>	Em Vigor
-----------------	----------

#### Texto da Revogação :

#### ▼ Ação de Inconstitucionalidade

<b>Situação</b>	Não Consta
<b>Tipo de Ação</b>	
<b>Número da Ação</b>	

<b>Liminar Deferida</b>	Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	
<b>Link para a Ação</b>	

▼ Redação Texto Anterior

▼ Texto da Regulamentação

▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>No documents found</b>				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)

**▲ TOPO**